



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.526 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES
DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da
Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietá-
rios de charretes de aluguel; e


CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Trans-
portes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 6ª Reunião, de
24 de abril de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos
serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazen-
do parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planef. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs.)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Vêu das Noivas - Country Club.....	Cr\$ 30.960,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua - de Mel- Recreio Bortolan- Barragem Bortolan.....	Cr\$ 14.400,00
III- PASSEIOS I E II- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 45.360,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 12.240,00
V- Recanto Japonês c/parada na Praça das Rosas.....	Cr\$ 21.600,00
VI- PASSEIOS IV E V- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 31.680,00
VII- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 17.280,00
VIII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cr\$ 25.920,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRÂNSITO

POÇOS DE CALDAS 23 DE OUT 1992

Antonio Mattos R.

DIRETOR

Decreto nº 4526